



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
Portaria nº 0364/2014-DG  
Boletim Administrativo nº 00228/2014  
Processo nº. 125162/2014

565  
A.

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho de 2015, os servidores da Câmara dos Deputados, ao final assinados, integrantes da Comissão de Reavaliação de Bens Móveis, criada pelo senhor Diretor-Geral por intermédio da Portaria supra, efetivaram a reavaliação dos bens móveis programados para este exercício.

Esta Comissão foi constituída com base no item 57 do Manual do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, em seu Capítulo 02.000 - SIAFI, Seção 02.03.00 – Macrofunções e no assunto 02.03.30 – Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações, e para atendimento de recomendações da Secretaria de Controle Interno exaradas no processo nº 121.307/2014.

O trabalho desta Comissão vem ao encontro do cumprimento do disposto no inciso IV, do artigo 15, da Lei nº 10.180/2001 e das Resoluções CFC nº. 1.128/08 e 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBCASP T 16 – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, em especial a NBCASP T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, cujo maior objetivo é implantar no Brasil os padrões contábeis adotados internacionalmente, convergentes às normas do *International Public Sector Accountant Standards* (IPSAS) publicadas pela *International Federation of Accountants* (IFAC).

Nesse contexto, a Contabilidade Pública Brasileira, além de cumprir os aspectos legais e formais, passará a refletir a essência das transações governamentais e seu impacto no patrimônio público, o que trouxe uma série de inovações, principalmente de natureza patrimonial (em especial sobre o ativo imobilizado), que se refletirão no controle e no registro do patrimônio público. Entre esses ineditismos que estão sendo implantados encontra-se a reavaliação dos bens móveis que foi procedida por esta Comissão.

Ressalta-se que, até então, a Contabilidade Pública era meramente de caráter orçamentária, isto é, apenas refletia as variações patrimoniais resultantes da execução orçamentária. No entanto, desde o advento da Lei nº 4.320/64, esta, a partir do art. 83, já tratava do processo de evidenciação dos elementos patrimoniais.

Com as inovações supracitadas, a ênfase da Contabilidade Pública Brasileira, assim como sempre foi em outras áreas da Contabilidade, passa ser a real e atual situação patrimonial de cada ente público.

*[Assinatura]*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
Portaria nº 0364/2014-DG  
Boletim Administrativo nº 00228/2014  
Processo nº. 125162/2014

A sobredita NBCASP T 16.10 dispõe em seu item 02: "Reavaliação - adoção do valor de mercado ou do valor de consenso entre as partes, obedecido ao disposto no item 33 desta norma para os bens do ativo permanente, quando estes forem superiores ao valor contábil". O mencionado item 33, por sua vez, reza: "Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência, que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas".

Por outro lado, o Manual do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, em seu Capítulo 02000 - SIAFI, Seção 020300 – Macro funções e no assunto 020330 – Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações, prevê em seu item 54 que "as reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial".

O citado Manual dispõe também em seu item 56 que "na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas".

Sobre o mesmo tema, o Manual em tela, em seu item 57, diz: "Para se proceder à reavaliação deve ser formada uma comissão de no mínimo três servidores. Esses deverão elaborar o laudo de avaliação, que deve conter, ao menos, as seguintes informações: a) documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado; b) a identificação contábil do bem; c) critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação; d) vida útil remanescente do bem; e) data de avaliação".

Quanto ao disposto nas letras "a" e "d", esta Comissão entende que todas essas informações encontram-se já cadastradas, de forma detalhada, no SIGMAS – SISTEMA DE GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS, onde pode consultar-se cada bem sob várias maneiras, principalmente por meio do Número de Registro Patrimonial (NRP).

No que diz respeito à letra "b", entende-se que a Coordenação de Contabilidade, do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade tem os registros contábeis de todos os bens que integram o patrimônio da Câmara dos Deputados, cuja contabilização obedece às classificações contábeis (tipo de bem) e estas guardam consonância com as contas contábeis respectivas e apropriadas em que são registrados os bens.

Em relação à letra "e", a data de avaliação a ser considerada deve ser a data



do presente Laudo de Avaliação, embora os bens, até em razão da quantidade significativa e das complexidades encontradas, tenham sido reavaliados em momentos e datas distintas a partir de janeiro deste exercício.

Esta Comissão, em seu trabalho, procurou dar maior ênfase à letra "c", uma vez que nela reside o cerne da questão que envolve a reavaliação de bens, ou seja, os critérios utilizados para efetuar-se a reavaliação e as respectivas fundamentações das metodologias empregadas.

Nesse relevante é destacado requisito para se efetivar a reavaliação em tela, esta Comissão buscou utilizar, como parâmetro principal e na medida do possível, o valor de mercado do bem com especificações iguais ou similares ou aproximadas.

A Comissão encontrou diversos casos díspares na presente reavaliação, entre eles, cita-se o caso de bens que, embora muito antigos, fora de fabricação e com tecnologias totalmente ultrapassadas, acabam tendo um valor significativo exatamente por essas características, visto que podem ser considerados produtos de antiguidades, situação que também foi considerada.

Consultou-se a Seção de Museu, por meio do processo 121.920/2015, acerca do interesse em incorporar ao seu acervo alguns bens objetos de avaliação desta Comissão, e ela respondeu pela não recepção desses itens por entender que eles não estão em consonância com o acervo e a missão dela. Desse modo, alguns dos itens tornaram-se muito difíceis de serem avaliados por não encontrarem similares no mercado, a exemplo do conjunto de florões para douração, NRP 121.886, e da máquina para bater de encaixe, NRP 16.019.

Vale esclarecer que, com exceção desses casos de bens muito antigos e já não mais fabricados, a maioria dos outros bens, ao invés de ter um acréscimo patrimonial com a reavaliação, acabou sofrendo um decréscimo de valor, principalmente bens com uso de tecnologias que mudam praticamente a cada ano.

Cabe ressaltar a abordagem aos bens de informática, os quais, na medida do possível, buscou-se pautar, principalmente, também no preço de mercado, por meio das consultas aos sites eletrônicos de vendas de aparelhos e equipamentos de informática usados, tais como: Mercado Livre, OLX, EBAY, entre outros, esmerando-se em identificar um equipamento que tivesse características semelhantes aos equipamentos existentes na Casa, estimando-se assim os preços com base nessa correlação de similaridade.

Entretanto, cabe relevar que para os aparelhos e equipamentos de informática, devido às constantes mudanças tecnológicas e desvalorização rápida, muitas vezes esta Comissão, ao efetuar as suas pesquisas, teve dificuldades de encontrar à venda produtos similares aos que estavam sendo reavaliados, levando-se a considerar, muitas vezes, produtos com características aproximadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
Portaria nº 0364/2014-DG  
Boletim Administrativo nº 00228/2014  
Processo nº. 125162/2014

Destaca-se também que outra situação encontrada pela Comissão foi que existem muitos bens adquiridos entre o ano de 1987 (vinte e oito anos de uso) e julho de 1994 (data de lançamento da atual moeda brasileira e com vinte e um anos de uso) que se encontravam registrados, a título de valor de aquisição, pela importância simbólica de R\$ 0,01 (um centavo de real).

Em alguns outros casos, esta Comissão teve que se valer, como metodologia também, da aplicação simples do valor residual do bem, considerando-se a tabela da Secretaria do Tesouro Nacional, tendo em vista as inúmeras dificuldades já mencionadas e, principalmente, em razão das dificuldades em se encontrar um bem próximo ao que estava sendo avaliado. Exemplo disso cita-se o caso do MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (NPR – Número de Registro Patrimonial nº 185046), entre diversos outros casos semelhantes.

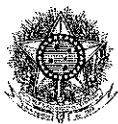
Existiram outras situações em que esta Comissão teve que considerar os bens similares novos nos sites de lojas virtuais e aplicar uma depreciação acumulada, visando assim chegar a um valor aproximado do bem usado, levando-se em conta o tempo de uso.

Mais especificamente ao explicitado no parágrafo anterior, foi aplicada a regra geral de depreciação ao armamento utilizado pelo Departamento de Polícia Legislativa (DEPOL), haja vista que não é possível achar tais bens na condição de usados em negociação no mercado. Logo, foram feitas buscas de aquisição de armas novas por outros órgãos públicos e, após, aplicado um percentual de depreciação ao ano.

Pelo exposto, verifica-se que esta Comissão teve que lançar mão de várias metodologias para poder alcançar o objetivo de chegar a um valor de mercado próximo de bem idêntico ou com características aproximadas.

Esta Comissão, entre as diversas fontes utilizadas para avaliar os bens em apreço, destaca as seguintes: os sites na rede mundial de computadores (internet) de negócios com bens móveis usados ([www.mercadolivre.com.br](http://www.mercadolivre.com.br); [www.olx.com.br](http://www.olx.com.br); [www.buscapé.com.br](http://www.buscapé.com.br); [www.bondfaro.com.br](http://www.bondfaro.com.br); [www.ebay.com](http://www.ebay.com), entre outros); sites de lojas virtuais (comparação do produto novo com o usado); os valores aplicados nos últimos leilões realizados pela Casa e outros órgãos públicos; a antiguidade do bem; entre outras metodologias empregadas de acordo com cada situação encontrada e, o bom senso, em especial naquelas situações em que os bens possuem inúmeras especificidades personalizadas e com agregações.

Esta Comissão entende que as fontes pesquisadas e as reavaliações efetivadas foram as melhores possíveis no momento, considerando-se principalmente a inovação de tal atividade no serviço público em geral e todas as outras dificuldades aqui relatadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
Portaria nº 0364/2014-DG  
Boletim Administrativo nº 00228/2014  
Processo nº. 125162/2014

567  
A.

Diante desse quadro, esta Comissão apensou, antes deste Laudo, a maioria das pesquisas de mercado realizadas nesta presente reavaliação e, após este Laudo, na contracapa do processo, anexou um *Compact Disc* (CD) com planilha, cujos bens estão separados por natureza de despesa, com os principais dados dos bens e de suas agregações, assim como o valor de mercado atribuído a cada bem ou agregação que compõe o patrimônio desta Casa:

Ressalta-se que uma boa parte das pesquisas realizadas por esta Comissão no mercado virtual de bens móveis foi impressa e anexada ao presente processo (fls. 27/551). Todas as pesquisas não foram impressas por motivo de economia processual, em especial com gastos de papel, toner de impressora, volumes de processos, entre outros motivos.

Esta Comissão, nesta presente reavaliação, considerou os bens móveis na situação "regular" no SIGMAS que ainda não haviam sido reavaliados, com as suas respectivas agregações, e que possuíam as seguintes naturezas de despesa (conforme cronograma estabelecido pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional) e demais informações principais relacionadas abaixo. Foram expurgados os bens na situação "em cobrança", "baixados", "desaparecidos", "em regularização", "em notificação", etc.:

Natureza da despesa		Quantidade inicial apresentada	Valor de aquisição (R\$)	Quantidade reavaliada	Valor de reavaliação (R\$)
44905204	APARELHOS DE ORIENTAÇÃO	275	460.488,58	275	205.614,85
44905212	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.947	1.231.121,80	1.947	614.227,00
44905214	ARMAMENTO	204	290.752,31	204	106.720,25
44905218	COLEÇÕES E MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	7	1.736,04	7	315,00
44905220	EMBARCAÇÕES	1	1.700,00	1	1.500,00
44905224	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	1.891	2.019.893,00	1.891	342.669,99
44905226	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	3	31.996,58	3	16.796,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
Portaria nº 0364/2014-DG  
Boletim Administrativo nº 00228/2014  
Processo nº. 125162/2014

44905230	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	863	4.255.392,38	863	2.125.451,04
44905232	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	160	7.135.253,01	160	2.732.450,00
44905234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	845	667.636,41	846	255.759,45
44905236	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	326	335.765,19	324	172.858,06
44905238	MAQ. FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	373	242.238,74	373	168.097,70
44905239	EQUIP. E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELETRICOS	162	117.770,35	162	57.044,23
44905240	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	2	1.564,00	2	524,78
44905248	VEÍCULOS DIVERSOS	348	65.469,91	348	56.338,27
44905251	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS (PERSIANAS, CORTINAS)	2.449	668.977,52	2.451	380.364,00
-	BENS REMANESCENTES DE DIVERSAS NATUREZAS	135	162.285,98	135	41.819,60
<b>TOTAL</b>		<b>9.991</b>	<b>17.690.041,80</b>	<b>9.992</b>	<b>7.278.550,22</b>

Diante deste contexto, esta Comissão avaliou um total de 9.992 bens móveis, computadas as agregações, com as supracitadas classificações orçamentárias/contábeis/patrimoniais, cujo valor total de aquisição é da ordem de R\$ 17.690.041,80 (dezessete milhões, seiscentos e noventa mil e quarenta e um reais e oitenta centavos), resultando assim num decréscimo patrimonial geral de



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
Portaria nº 0364/2014-DG  
Boletim Administrativo nº 00228/2014  
Processo nº. 125162/2014

568  
A

R\$10.411.491,58 (dez milhões, quatrocentos e onze mil reais, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) ou aproximadamente 59% (cinquenta e nove por cento) do valor total de aquisição.

Por oportuno, esta Comissão convalida a avaliação dos veículos realizada pela Comissão não formalmente criada, composta pelos servidores Leonildo Montu, Diretor da Coordenação de Transportes à época, e Eugênio de Borba Amaro, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio à época, conforme laudo constante do processo 146.915/2011, cópias às fls. 552/562, bem como a avaliação dos equipamentos de informática, realizada no final do ano de 2011, conforme recomendação da Secretaria de Controle Interno no processo 121.307/2014.

Por fim, esta Comissão relembra, ainda, que, por medida de economia, uma vez que exigiria o consumo de uma grande quantidade de papel, decidiu não imprimir essas planilhas, mas gravá-las no CD (*Compact Disc*), que integra deste LAUDO e está dentro de um envelope anexado à contracapa deste processo.

**ANDRÉ FELLIPE SATAS MAJDALANI – Ponto 7.413**  
Presidente

**SHANA SCHLOTTFELDT SANTOS – Ponto 7.613**  
Membro

**EMANOEL CARLOS CELESTINO – Ponto 7.265**  
Membro

**RENAN VARGAS GUIMARÃES – Ponto 5.402**  
Membro

**PEDRO AUGUSTO GOMES RORIZ – Ponto 3.856**  
Membro

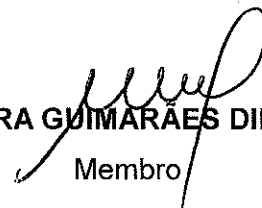



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
Portaria nº 0364/2014-DG  
Boletim Administrativo nº 00228/2014  
Processo nº. 125162/2014


  
**NILMAR VITOR BARBOSA – Ponto 7.375**  
Membro

  
**SAMUEL DA SILVA RIBEIRO – Ponto 7.458**  
Membro

  
**ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA – Ponto 3.725**  
Membro

  
**RUBENS FERREIRA GUIMARÃES DINIZ – Ponto 4.998**  
Membro

  
**FLÁVIO SHINJI MORI – Ponto 6.355**  
Membro

  
**NEWTON ELIAS DE SOUZA JÚNIOR – Ponto 6.423**  
Membro





583  
/

### LAUDO DE AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR

Aos oito (08) dias do mês de setembro de 2015, os servidores da Câmara dos Deputados, ao final assinados, integrantes da Comissão de Reavaliação de Bens Móveis, designada pelo senhor Diretor-Geral por intermédio da Portaria supra, retificaram os valores da planilha resumo, às fls. 567/567-verso, do processo nº 125.162/2014, apresentando abaixo a planilha atualizada.

Natureza da despesa		Valor de aquisição (R\$)	Valor de reavaliação (R\$)
44905204	APARELHOS DE ORIENTAÇÃO	460.488,58	205.615,04
44905212	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.230.747,80	614.297,00
44905214	ARMAMENTO	290.752,31	185.544,25
44905218	COLEÇÕES E MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	1.736,04	315,00
44905220	EMBARCAÇÕES	1.700,00	1.500,00
44905224	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.019.892,65	465.085,38
44905226	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	31.996,58	16.796,00
44905230	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	4.255.295,38	2.125.451,59
44905232	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	7.135.253,01	2.732.450,00
44905234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	668.527,07	255.759,75
44905236	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	335.765,17	172.858,09
44905238	MAQ. FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	242.238,74	168.097,79
44905239	EQUIP. E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	117.770,35	57.044,43
44905240	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	1.564,00	524,78

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE DE BENS MÓVEIS  
Portaria nº 0364/2014-DG  
Processo nº. 125.162/2014

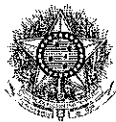
44905248	VEÍCULOS DIVERSOS	65.469,91	56.338,44
44905251	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS (PERSIANAS, CORTINAS)	669.102,88	380.364,00
-	BENS REMANESCENTES DE DIVERSAS NATUREZAS	158.828,99	41.359,71
<b>TOTAL</b>		<b>17.687.129,96</b>	<b>7.479.401,25</b>

Desse modo, os valores globais atualizados totalizaram o seguinte: o valor de aquisição, R\$17.687.129,96 (dezessete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), e o valor de reavaliação, R\$7.479.401,25 (sete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos), resultando num decréscimo de R\$10.207.728,71 (dez milhões, duzentos e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) do valor total de aquisição.

Os servidores da Câmara dos Deputados, ao final assinados, efetivaram, também, a reavaliação dos bens móveis que não foram contemplados na primeira listagem de bens, por se encontrarem, à época, em situação diferente de regular no SIGMAS (Sistema de Gestão de Material e Serviço).

Após verificação dos bens e pesquisa na *internet* (em sites de compras, tais como: [www.mercadolivre.com.br](http://www.mercadolivre.com.br), [www.olx.com.br](http://www.olx.com.br), [www.bomnegocio.com](http://www.bomnegocio.com)) de equipamentos similares usados e, considerando o estado de conservação dos aludidos bens e o tempo de uso deles, a Comissão resolveu avaliar os equipamentos pelos valores abaixo.

NRP	MATERIAL	VALOR (R\$)	DATA DE TOMBAMENTO	NATUREZA	VALOR DE REAVALIAÇÃO (R\$)
204137	APARELHO TELEFÔNICO C/TECLADO	23,98	9/5/2002	44905206	20,00
221659	APARELHO TELEFÔNICO C/TECLADO	23,90	3/9/2004	44905206	20,00
339322	ARMÁRIO DE FÓRMICA	439,47	12/9/2003	44905242	350,00
124536	CADEIRA FIXA	0,03	31/1/1992	44905242	43,50



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE REAVIAÇÃO DE DE BENS MÓVEIS

Portaria nº 0364/2014-DG

Processo nº. 125.162/2014

584  
\$

129201	CARREGADOR DE BATERIAS PORTÁTIL PARA RÁDIO	19,59	7/1/1994	44905230	1,90
167154	CARREGADOR DE BATERIAS PORTÁTIL PARA RÁDIO	98,00	16/2/1998	44905230	9,80
214199	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO	150,00	8/1/2001	44905230	35,00
214471	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO	150,00	8/1/2001	44905230	35,00
339329	EXTENSÃO	252,28	13/8/2003	44905242	210,00
339330	EXTENSÃO	252,28	13/8/2003	44905242	210,00
339331	EXTENSÃO	252,28	13/8/2003	44905242	210,00
339332	EXTENSÃO	252,28	13/8/2003	44905242	210,00
339333	EXTENSÃO	252,28	13/8/2003	44905242	210,00
339334	EXTENSÃO	252,28	13/8/2003	44905242	210,00
339300	GAVETEIRO VO-LANTE	200,00	12/9/2003	44905242	100,00
339320	GAVETEIRO VO-LANTE	200,00	30/12/2003	44905242	100,00
339328	MESA REUNIÃO	310,90	13/8/2003	44905242	285,00
218039	POLTRONA GIRATÓRIA METAL MARROM/PRETO	179,30	18/2/2004	44905242	113,00
339321	SUPERFÍCIE - ESTAÇÃO DE TRABALHO	1.181,56	30/12/2003	44905242	390,00
339325	SUPERFÍCIE - ESTAÇÃO DE TRABALHO	1.416,29	30/12/2003	44905242	390,00
339326	SUPERFÍCIE - ESTAÇÃO DE TRABALHO	1.348,13	30/12/2003	44905242	390,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.254,83</b>			<b>3.543,20</b>

Diante deste contexto, esta Comissão avaliou os bens móveis acima, com

PC



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE DE BENS MÓVEIS  
Portaria nº 0364/2014-DG  
Processo nº. 125.162/2014

as supracitadas classificações orçamentárias/contábeis/patrimoniais, cujo valor total de aquisição é da ordem de R\$7.254,83 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), e o valor de reavaliação alcançou R\$3.543,20 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos), resultando num decréscimo de R\$3.711,63 (três mil, setecentos e onze reais e sessenta e três centavos) do valor total de aquisição.

**ANDRÉ FELLIPE SATAS MAJDALANI – Ponto 7.413**

Presidente

**SHANA SCHLOTTFELDT SANTOS – Ponto 7.613**

Membro

**EMANOEL CARLOS CELESTINO – Ponto 7.265**

Membro

**RENAN VARGAS GUIMARÃES – Ponto 5.402**

Membro

**PEDRO AUGUSTO GOMES RORIZ – Ponto 3.856**

Membro

**NILMAR VITOR BARBOSA – Ponto 7.375**

Membro

**SAMUEL DA SILVA RIBEIRO – Ponto 7.458**

Membro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE DE BENS MÓVEIS  
Portaria nº 0364/2014-DG  
Processo nº. 125.162/2014

585  
A

**ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA – Ponto 3.725**

Membro

**RUBENS FERREIRA GUIMARÃES DINIZ – Ponto 4.998**

Membro

**FLÁVIO SHINJI MORI – Ponto 6.355**

Membro

**NEWTON ELIAS DE SOUZA JÚNIOR – Ponto 6.423**

Membro